

LEI Nº 1.001/05 DE 16 DE MARÇO DE 2.005

“CONCEDE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAJUBÁ - APAE, APONTA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAJUBÁ - APAE, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcelas mensais de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), durante o ano de 2005.

Art. 2º A subvenção de que trata o artigo 1º retro destina-se para custear despesas mensais com o atendimento de crianças do Município de Piranguinho portadoras de deficiência e com necessidade de educação especial.

Art. 3º A subvenção de que trata o artigo 1º retro, somente será repassada, mediante prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2004 pela Entidade beneficiada.

Art. 4º Para atender a despesa prevista no Art. 1º acima já está consignado o valor no Orçamento Fiscal do Exercício de 2005, na seguinte dotação orçamentária:

02.04	SECRETARIA EDUCAÇÃO/CULTURA/ESPORTE E LAZER E TURISMO.
2.243.0010.2029	Apoio Financeiro Entidade Atendimento a Aluno c/ Necessidade Especial.
3.3.90.43.00	Subvenções Sociais.R\$ 20.000,00.

Art. 5º Ficam a Secretaria de Administração e Fazenda e a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, responsáveis pela análise da prestação de contas e plano de aplicação do recurso.

Art 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piranguinho 16 de março de 2.005

Adoniran Martins Reno
Prefeito Municipal